



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIAS MUNICIPAIS**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão demandante: Todas as Secretarias Municipais

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e diário de produtos derivados de massa (Pães e Bolos) para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Marizópolis – PB

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e diário de produtos derivados de massa (Pães e Bolos) para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Marizópolis – PB.

Justifica-se a contratação em questão, principalmente, pela necessidade de aquisição de produtos e gêneros alimentícios para o atendimento e manutenção das necessidades de todas as Secretarias Municipais, tendo em vista que o serviço público somente pode ser prestado de forma contínua e eficiente se os agentes que o prestam estiverem devidamente alimentados.

Além disso, algumas Secretarias, a exemplo da Assistência Social, realizam programas sociais destinados à promoção da dignidade da pessoa humana, demandando a aquisição desses produtos para a população.

Com efeito, empresas especializadas nesse ramo tendem a ter acesso a produtos frescos e de qualidade, pois muitas vezes mantêm parcerias com produtores locais ou têm uma cadeia de suprimentos bem estabelecida, garantindo, assim, a qualidade do produto.

Uma empresa especializada pode oferecer uma ampla variedade de produtos, atendendo às diferentes necessidades nutricionais e preferências dos funcionários das diversas Secretarias Municipais. Além disso, sua capacidade de fornecimento pode ser mais consistente e confiável.

Ademais, ao centralizar o fornecimento de produtos e gêneros alimentícios para todas as Secretarias, é possível obter economias de escala, o que pode resultar em preços mais competitivos e redução de custos para a Administração Pública, o que se espera em todas as licitações.

Saliente-se também que uma empresa especializada tende a ter processos padronizados de seleção, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios, o que contribui para garantir a segurança alimentar e a conformidade com as regulamentações sanitárias.

Além disso, contratar uma empresa para fornecer frutas, verduras, legumes e hortaliças para todas as Secretarias Municipais simplifica o processo de gestão de compras e contratos, reduzindo a burocracia e facilitando o controle.

Tem-se, ainda, que, ao terceirizar o fornecimento de produtos e gêneros alimentícios, as Secretarias Municipais podem concentrar seus recursos e esforços nas atividades principais, sem a necessidade de lidar com questões logísticas relacionadas à aquisição de alimentos.

Por fim, a contratação por meio de um processo transparente como a licitação, contribui para garantir a igualdade de oportunidades para os fornecedores e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Em resumo, a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e diário de produtos derivados de massa (Pães e Bolos) para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Marizópolis –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIAS MUNICIPAIS



PB pode trazer diversos benefícios, incluindo garantia de qualidade dos produtos, economia de custos e simplificação da gestão e conformidade com normas sanitárias e regulatórias.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que tal documento não foi elaborado para o ano de 2024, em virtude das fortes alterações promovidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito das licitações e contratos administrativos, não tendo este Município se adaptado totalmente à nova realidade, posto que, até 31 de dezembro de 2023, ainda estava sendo utilizada a Lei n.º 8.666/1993 e demais leis revogadas.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente licitação são comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nesse sentido, a contratação a que se refere o presente ETP deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para o objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive os que comprovem a atuação no ramo de mercado compatível ou semelhante com o objeto, sem prejuízo das exigências do Edital e do instrumento de contrato.

Devem ser observados, ainda, os seguintes pontos:

- a) prazo de entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias, a contar da data de elaboração da nota de empenho;
- b) os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações e necessidades da Secretaria Municipal, respeitando o horário de expediente, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 8h:00min às 12h:00min;
- c) o prazo de vigência da contratação deve coindir com o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato;
- d) não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- e) não haverá exigência da garantia de contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em vista que o objeto é de fácil fornecimento, sendo que a empresa licitante somente receberá a contraprestação pelo serviço prestado após a constatação, por parte do órgão demandante, de que os produtos foram entregues na quantidade e qualidade exigidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023, posto se tratar de uma realidade mais próxima da atual.

Outrossim, visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das Secretarias em uma única contratação, prevendo-se os seguintes quantitativos e especificidades para o período relativo ao prazo de duração do contrato:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BISCOITO COMUM, EMBALAGEM COM 300 G	UND	1300	6,39	8.307,00
2	BISCOITO PALITO, EMBALAGEM COM 300 G	UND	1500	6,24	9.360,00
3	BOLO, ALIMENTO A BASE DE MASSA CONTENDO	KG	2200	19,18	42.196,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIAS MUNICIPAIS



	LEITE				
4	BOLO, ALIMENTO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE	KG	2200	16,50	36.300,00
5	BOLO, ALIMENTO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE	KG	2200	17,39	38.258,00
6	BOLO, ALIMENTO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE	KG	2200	17,98	39.556,00
7	BOLO, ALIMENTO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE	KG	2200	18,00	39.600,00
8	BISCOITO AMANTEIGADOS FINOS SABORES E RECHEIO	KG	50	88,87	4.443,50
9	PAO, TIPO FRANCES, INGREDIENTES FARINHA TRIGO	KG	7500	18,00	135.000,00
10	PAO DE FORMA COMUM 400 G	PCT	2500	7,00	17.500,00
11	PAO DE FORMA INTEGRAL 400 G	PCT	2000	6,34	12.680,00
12	PAO DE HAMBURGUER 400 G	PCT	2500	7,62	19.050,00
13	PAO DOCE KG	KG	2500	16,92	42.300,00
14	PAO HOT DOG 400G	PCT	3000	7,45	22.350,00
15	SALGADOS FRITO (PEQUENOS) DIVERSOS, CONTEND	CENTRO	350	58,59	20.506,50
16	TORTA DE FESTA SABORES VARIADOS COM RECHEIO D	KG	200	60,30	12.060,00
17	TORTA SALGADA , RECHEIO (CARNE,FRANGO) COM	KG	130	58,30	7.579,00
Total					507.046,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado levantamento de alternativas e preços no mercado, visando buscar a melhor solução para o problema existente. Tal pesquisa foi realizada no comércio local e nos sítios eletrônicos de vendas, bem como no banco de preços fornecido por empresa especializada contratada.

Considerando, contudo, que os produtos cuja aquisição se pretende são bem específicos e em quantidades detalhadas, buscando o atendimento de demandas diversas e, talvez, futuras, da Administração Pública, não foi possível identificar alternativas no mercado capazes de eventualmente substituir o objeto descrito neste ETP, até mesmo porque a natureza dos produtos descritos impede que sejam localizadas alternativas no mercado, tendo em vista que produtos e gêneros alimentícios geralmente são de uma só natureza: *in natura* ou industrializado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 507.046,00 (quinhentos e sete mil, quarenta e seis reais), conforme tabela constante do Item 4 deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada encontrada para a resolução do problema é a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e diário de produtos derivados de massa (Pães e Bolos) para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Marizópolis – PB, tendo em vista, principalmente, a necessidade de atendimento e manutenção das condições de sobrevivência dos agentes públicos e de quem depende da prestação direta dos serviços públicos, garantindo o princípio da continuidade do serviço público, conforme o Item 1 deste ETP.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIAS MUNICIPAIS**



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do art. 47 da referida lei estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O princípio do parcelamento deve ser aplicado na presente contratação, visto que o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Espera-se com esta contratação que as Secretarias sejam contempladas com produtos de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana para os agentes públicos e população em geral e assegurando-lhes a igualdade de condições, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Federal de 1988.

Também torna-se necessária o fornecimento de uma boa alimentação para os usuários dos serviços de saúde que estão em tratamento na Casa de Apoio em João Pessoa – PB.

Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública, tendo o órgão demandante realizado reuniões e planejamento com as demais Secretarias para os próximos 12 (doze) meses, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

10.2. Deverão gerenciar e fiscalizar o contrato decorrente da contratação a que se refere este ETP os servidores públicos indicados pelo Poder Executivo.

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotas tais circunstâncias por escrito.

10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a forma eletrônica para esse fim.

10.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIAS MUNICIPAIS**



modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias.

10.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

10.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento de sua finalidade.

10.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.20. Por fim, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que as demais etapas do processo licitatório sejam cumpridas conforme a legalidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem atualmente licitações ou contratações com objeto semelhante ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Dispensa-se a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas, tendo em vista que, pela própria natureza do objeto da contratação pretendida, verifica-se que a Administração Pública não possui controle sobre a composição e produção dos produtos discriminados, tampouco previsão de alternativa ambientalmente sustentável no mercado local e regional.

Os produtos possuem ótimas qualidades de durabilidade e economia, de maneira que o custo-benefício



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIAS MUNICIPAIS**



favorece a sua reutilização, evitando, assim, que sejam feitas sucessivas e rápidas contratações com o mesmo objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes deste ETP e seu anexo, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declara-se que a melhor alternativa para solucionar o problema exposto é a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e diário de produtos derivados de massa (Pães e Bolos) para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Marizópolis – PB, de modo a garantir os princípios da dignidade da pessoa humana e da continuidade do serviço público.

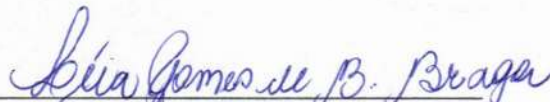
Marizópolis – PB, em 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CESAR ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LINDOJONHSON XAVIER LEITE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA


DANIEL ELIAS CASIMIRO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

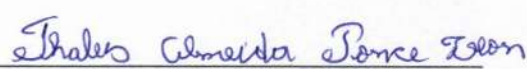
JOHN GOMES
SECRETÁRIO DA PESCA


LEIA GOMES DE BRITO BRAGA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


MARIA GABRIELA ALVINO LINS DA SILVA
SECRETÁRIA DE CULTURA


RIDELSON ALEXANDRE ANTUNES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


RODRIGO RODOLFO DE MELO
SECRETÁRIO DE SAÚDE


THALES ALMEIDA PONCE LEON
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


IARA VITORIA DE A. MOREIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE


JORGENALDO MARTINS DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ESPORTES